



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO**

---

Of.PROCONT/PGE nº 002767/2023/2022.01.058233.  
2023.

Florianópolis, 07 de fevereiro de

**ASSUNTO PRINCIPAL: Administrativo - Improbidade Administrativa - Devolução vlrs, multa, perda dtos políticos, proibição de contratos com Adm. Pub**  
**AUTOS DO PROCESSO nº 0001230-59.2010.8.24.0042**  
**PROCURADOR(A) VINCULADO(A): Vanessa Valentini**  
**PARTE AUTORA: Município de Maravilha e outro**  
**CPF: 82.821.190/0001-72**

**Senhor(a) Consultor(a),**

Com meus cumprimentos, por determinação da Procuradora do Estado acima mencionada, referente à ação judicial acima identificada, venho informar o recebimento de intimação informando da prolação da **SENTENÇA Judicial com trânsito em julgado ocorrido em 15/03/2021**, para ciência e eventual providências, conforme decisão abaixo:

**"Cumpre-me informar que, tendo em vista sentença prolatada nos presentes autos, com o trânsito em julgado ocorrido em 15/03/2021, que os réus Orli Genir Berger (CPF 62132768900), Joseli Maria Lora (CPF 01804908932), Aldocir Luiz Seifert (CPF 46026177949), Valmor Savegnago (CPF 77613481972) e Pavimar Obras e Serviços Ltda (CNPJ 10565996000136), estão proibidos de contratarem com o poder público ou receber incentivos fiscais, pelo prazo de 3 (três) anos."**

Na oportunidade, reitero protestos de alta consideração.

**Patrick Santos Borges**  
Assistente Jurídico

Ilmo(a) Senhor(a)  
**Consultor(a) Jurídico(a)**  
Secretaria de Estado da Administração  
NESTA